

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM INOVAÇÃO E GESTÃO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1° O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Inovação e Gestão - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *campus* Farroupilha, tem por objetivos fornecer aprimoramento e desenvolvimento profissional e pessoal aos seus egressos ao oferecer uma formação *lato sensu* na área de Ciências Sociais Aplicadas, tomando como base conhecimentos tecnológicos e científicos da área bem como fomentando a formação integral em seus discentes por meio de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Inovação e Gestão será ofertado de forma permanente conferindo o título de Especialista em Inovação e Gestão.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Seção I

Do Curso

Art. 2° O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Inovação e Gestão terá um Colegiado com mandato de 1 (um) ano, com a seguinte composição: o(a) Coordenador(a) e o(a) Coordenador(a) Substituto(a), os(as) demais docentes, 1 (um)(a) discente titular e 1 (um)(a) discente suplente por turma.

- §1° O Colegiado será presidido pelo(a) Coordenador(a) do curso.
- §2° Os membros docentes serão designados ao ingressar no respectivo curso.
- §3° Os membros discentes serão eleitos anualmente pelos seus pares regularmente matriculados, permitindo-se a recondução por igual período.

- Art. 3° São deveres de cada um dos membros do Colegiado:
- I comparecer a um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões do Colegiado e avisar seu(sua) suplente para substituí-lo(a) quando estiver impossibilitado(a);
- II comunicar a seus pares as decisões tomadas pelo Colegiado.
- Art. 4° Caberá ao Colegiado:
- I propor e aprovar alterações no Regimento Interno;
- II propor o currículo do curso e suas alterações;
- III aprovar o calendário acadêmico do curso;
- IV designar comissão para elaborar e aprovar editais específicos de ingresso de discentes;
- V decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos Art. 24 deste Regulamento;
- VI homologar os nomes dos(as) docentes orientadores(as) do trabalho de conclusão do curso;
- VII definir o número máximo de orientandos(as) por docente.
- Art. 5° O Colegiado reunir-se-á sempre que convocado pelo(a) Coordenador(a) do curso ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado.
- §1° O Colegiado terá, no mínimo, uma reunião por semestre.
- §2° A convocação deverá ser feita por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- §3° As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo(a) Coordenador(a) do curso, ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- Art. 6° As decisões do Colegiado serão aprovadas por maioria simples dos presentes às reuniões.

Seção II

Da Coordenação do Curso

Art. 7° A gestão do curso será realizada por uma Coordenação, instância executiva das

decisões emanadas do seu Colegiado.

Art. 8° A coordenação do curso será exercida por um(a) Coordenador(a) e um(a) Coordenador(a) Substituto(a), com título de Mestre(a) ou Doutor(a), escolhidos(as) dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente do IFRS.

§1° O(A) Coordenador(a) e o(a) Coordenador(a) Substituto(a) do curso serão designados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2° O(A) Coordenador(a) e o(a) Coordenador(a) Substituto(a) serão designados pelo colegiado;

§3° O(A) Coordenador(a) e o(a) Coordenador(a) Substituto(a) deverão responder à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*.

Art. 9° Caberá à Coordenação do curso:

- I zelar pelo cumprimento das normativas institucionais da pós-graduação *lato sensu*, do estabelecido pelo Regimento Interno do Curso e das normativas do MEC;
- II coordenar as atividades didáticas e administrativas do curso;
- III convocar, presidir e organizar o calendário de reuniões ordinárias do Colegiado do curso;
- IV elaborar, de forma articulada com o Colegiado do curso e a Coordenação de Ensino do *campus*, a construção do horário das disciplinas ofertadas, compatibilizando-o com o horário dos outros cursos;
- V definir, com o Colegiado do curso, o(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) oferecido(s) como optativo(s);
- VI decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do curso, quando não for possível convocar uma reunião extraordinária do Colegiado;
- VII acompanhar e verificar a execução do calendário acadêmico;
- VIII promover a divulgação, através dos trâmites de comunicação do IFRS, junto aos(às) discentes, das informações referentes à vida acadêmica e atividades desenvolvidas pelo IFRS;
- IX promover reunião com os(as) discentes para apresentar o curso, bem como informar e orientar quanto aos regulamentos vigentes;

X - orientar processos de matrícula e rematrícula;

XI - encaminhar, pela Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*, propostas de pauta ao Coppi, quando se fizer necessário;

XII - elaborar os editais do processo seletivo do curso, juntamente com o Colegiado, e encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Proppi para ciência e auxílio na divulgação;

XIII - auxiliar na divulgação do processo seletivo do curso;

XIV - estimular o trabalho colaborativo entre docentes, apoiando atividades interdisciplinares e promovendo a integração dos(as) docentes do curso;

XV - assessorar a Comissão Própria de Avaliação (CPA) nas atividades de avaliação institucional (autoavaliação) no âmbito de seu curso;

XVI - acompanhar resultados demonstrados em relatórios que apresentem indicadores sobre o curso;

XVII- atuar junto ao Setor de Registros Acadêmicos no que se refere a informações sobre sistema acadêmico (docente/discente), diário de classe, formulários/documentação do trabalho de conclusão de curso, calendário acadêmico do curso e cronograma das disciplinas; XVIII- participar das reuniões de coordenadores(as) de cursos, ordinárias e/ou

extraordinárias, convocadas pela Proppi;

XIX - participar das comissões das quais são membros natos;

XX - participar das capacitações e eventos pertinentes às suas atribuições;

XXI - acompanhar a atualização do acervo bibliográfico do curso;

XXII - propor planos de aplicação de recursos financeiros, quando disponíveis, submetendoos à apreciação do Colegiado do curso;

XXIII - observar demais atribuições definidas pelas normativas do IFRS e pelo MEC.

§1° Nas faltas e impedimentos do(a) Coordenador(a) e do(a) Coordenador(a) Substituto(a), assumirá a Coordenação do curso o(a) docente do Colegiado com maior tempo de lotação no IFRS.

§2° O(A) docente do Colegiado com maior tempo de lotação no IFRS, ao assumir a Coordenação do curso no caso de afastamento definitivo do(a) Coordenador(a) e do(a) Coordenador(a) Substituto(a), terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado

para o processo de escolha do(a) Coordenador(a), sob pena de intervenção da Proppi.

Seção III

Da Secretaria

Art. 10. O curso estará vinculado ao Setor de Registros Acadêmicos, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, subordinada à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 11. Cabe ao(à) secretário(a):

- I realizar serviços administrativos da secretaria, tais como receber, arquivar e distribuir documentos relativos às atividades didáticas e administrativas:
- II manter o controle acadêmico dos(as) discentes;
- III auxiliar o(a) coordenador(a) na elaboração de relatórios;
- IV fornecer informações e/ou documentos relativos ao curso;
- V orientar sobre editais e matrículas a quem interessar;
- VI encaminhar os processos de emissão de certificados para o setor competente na Reitoria do IFRS.

CAPÍTULO III

DOS CURRÍCULOS

- Art. 12. A carga horária do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Inovação e Gestão, é de com 360 horas, nesta carga horária não está computada a carga horária adicional reservada, obrigatoriamente, para elaboração do trabalho de conclusão de curso que é de 40 horas.
- Art. 13. A duração regular do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Inovação e Gestão é de 18 (dezoito) meses.
- Art. 14. A integralização dos estudos, dependerá da comprovação da frequência e do

aproveitamento acadêmico de acordo com o definido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15. Para obtenção do título de Especialista em Inovação e Gestão, o(a) discente deverá cumprir a carga horária do curso correspondente às disciplinas previstas no currículo e apresentadas no Projeto Pedagógico, além daquela dedicada à elaboração do trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE

Art. 16. O corpo docente do curso de especialização será constituído por portadores(as) de título de pós-graduação *stricto sensu*, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO V

DO REGIME ACADÊMICO

Seção I Da Seleção e da Admissão

- Art. 17. O ingresso de discentes no curso de Especialização em Inovação e Gestão ocorrerá por meio de processo seletivo.
- §1° Serão considerados(as) discentes regulares aqueles(as) que tiverem sua matrícula efetivada, após aprovação em processo seletivo realizado exclusivamente para esse fim.
- §2° Somente os(as) discentes regularmente matriculados(as) serão candidatos(as) ao título de especialista em Inovação e Gestão, desde que cumpridas todas as exigências estabelecidas para esse fim.
- Art. 18. O colegiado do curso de Especialização em Inovação e Gestão, ou comissão por ele designada, deve ser responsável pela elaboração do edital específico de ingresso.

- Art. 19. Para ingressar no curso de Pós-Graduação Especialização em Inovação e Gestão o(a) candidato(a) deverá satisfazer às seguintes exigências:
- I ter concluído curso de graduação da área de Ciências Sociais Aplicadas, tais como Administração, Contabilidade, Direito, Economia, devidamente reconhecido pelo MEC, validado ou revalidado. Havendo vagas, também egressos de cursos como Engenharia e de outras formações mas que atuem profissionalmente na área do curso;
- II apresentar a documentação discriminada no edital de seleção de candidatos(as) ao curso;
 III realizar processo de seleção, atendendo aos critérios de classificação explicitados no edital de seleção de candidatos(as) ao curso.

Seção II

Da Matrícula

- Art. 20. Para realizar a primeira matrícula, o(a) candidato(a) deverá ter sido aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo.
- Art. 21. Uma vez concluída a seleção, o Setor de Registros Acadêmicos fará a inclusão dos(as) aprovados(as) no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Seção III

Da Matrícula em Disciplinas

- Art. 22. A cada período letivo, os(as) discentes procederão à matrícula em disciplinas, conforme calendário divulgado pela Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou Coordenação do Curso que deve compor o calendário acadêmico do *campus* de oferta.
- §1° Não será permitido trancamento de matrícula, parcial ou total, nos cursos de pósgraduação *lato sensu* do IFRS.
- §2° A matrícula deverá ser feita pelo(a) próprio(a) discente ou por procurador(a) nomeado(a) em documento oficial.

§3° Em casos especiais, devidamente justificados e quando de interesse do curso, poderão ser apreciados pelo colegiado os requerimentos de matrícula protocolados fora do prazo.

Seção IV

Do Cancelamento

- Art. 23. O(A) discente terá a sua matrícula cancelada quando:
- I esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- II for reprovado por 2 (duas) vezes no trabalho de conclusão de curso;
- III não proceder à matrícula em disciplinas;
- IV solicitar o cancelamento.

Parágrafo único. Após o cancelamento de matrícula, o reingresso poderá ser realizado somente mediante aprovação em novo processo seletivo.

Seção V

Do Aproveitamento Acadêmico

- Art. 24. Poderão ser aceitas, em processos de aproveitamento de estudos, a critério do Colegiado do curso, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do curso, excluídas aquelas referentes ao trabalho de conclusão de curso.
- §1° Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de horas do curso, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em cursos de pós-graduação lato sensu ou programas de pós-graduação stricto sensu, desde que reconhecidos pela Capes/MEC, após análise por parte do Colegiado do Curso da verificação do professor regente da disciplina.
- §2° Caso o(a) discente tenha sua matrícula cancelada no curso e retorne por novo processo seletivo, poderá aproveitar as disciplinas cursadas e aprovadas em sua totalidade, com igual conteúdo e carga horária, exceto o trabalho de conclusão de curso. §3° O aproveitamento de componentes curriculares cursados no próprio curso de Especialização em Inovação e Gestão,

se dará apenas uma vez no curso.

§4° O aproveitamento deve ser solicitado pelo(a) discente.

- Art. 25. Os critérios de avaliação do rendimento acadêmico serão traduzidos por frequência e aproveitamento acadêmico.
- §1° A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados(as) os(as) discentes que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina.
- §2° Os resultados das avaliações realizadas durante o curso serão expressos em notas de zero a dez.
- §3° Serão considerados(as) aprovados(as) na disciplina ou atividades acadêmicas os(as) discentes que obtiverem, no mínimo, nota 7,0.
- §4° A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1°, 2° e 3° deste Artigo.

CAPÍTULO VI

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Seção I

Das Exigências

- Art. 26. Fará jus ao certificado o(a) discente que atender às seguintes exigências para a obtenção de título:
- I integralização curricular do curso;
- II apresentação e aprovação do trabalho de conclusão de curso, conforme definido na
 Sessão II deste Regimento Interno;
- III demais exigências previstas na legislação vigente.
- Art. 27. O período de integralização do curso de Especialização em Inovação e Gestão será contado a partir da data de início das atividades letivas correspondente à sua matrícula inicial

como discente regular do curso, encerrando-se na data da defesa do trabalho de conclusão de curso e não podendo exceder 3 anos (6 semestres).

Seção II

Do Trabalho de Conclusão de Curso

- Art. 28. Art. 1°. O TCC é componente curricular obrigatório do Curso de Especialização em Inovação e Gestão sendo oferecido ao final das disciplinas letivas do curso.
- Art. 29. O TCC consiste na realização de um trabalho de pesquisa no que tange aos conhecimentos obtidos no curso, segundo a metodologia científica, devendo ser escrito de forma clara, simples e precisa.
- Art. 30. O TCC não será passível de certificação de conhecimento, tampouco aproveitamento de estudos.
- Art. 31. O TCC tem como objetivos principais:
- I Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso de forma integrada por meio da elaboração e apresentação de um projeto e posterior execução do mesmo;
- II Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas nas áreas de formação específica e complementar;
- III Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- IV Estimular a extensão acadêmica por meio da resolução de problemas existentes no setor produtivo e na sociedade;
- V Estimular a construção do conhecimento coletivo.
- Art. 32. O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.
- Art. 33. O aluno só poderá se matricular no TCC após cursado a disciplina de Projeto de Pesquisa, bem como estar cursando regularmente o curso conforme PPC do Curso.
- §1°. Será considerado aprovado no TCC o aluno que atingir nota maior ou igual a sete.

- Art. 34. O TCC deverá ser desenvolvido sob orientação de um docente da área de conhecimento do curso observando-se ainda o seguinte:
- I Orientações devem ser conduzidas somente por docentes do curso;
- II Co-orientações feitas por professores externos do IFRS deverão ser autorizadas pelo colegiado do curso, mediante acordo de cooperação com a entidade a qual o co- orientador está vinculado;
- § 1°. As orientações de TCC serão realizadas por meio de reuniões periódicas, conforme cronograma de orientações disponíveis no anexo I, previamente estabelecido entre professor orientador e aluno.
- §2°. O TCC deverá ocorrer, com encontros presenciais ou *online* sempre que necessário. §3°. O descumprimento do cronograma de orientações estabelecidas conforme anexo I, por parte do aluno, poderá implicar na inviabilidade de encaminhamento do seu trabalho para a banca.
- Art. 35. Estarão estabelecidos no calendário acadêmico do campus:
- I A data limite para entrega da versão que será submetida à banca examinadora do TCC no setor de registros escolares;
- II O período de realização das bancas de apresentação e defesa dos TCCs;
- III A data limite para entrega da versão final do TCCs à coordenação do curso.

Parágrafo único. O cronograma semestral do TCC será elaborado pela coordenação do curso e amplamente divulgado nos meios oficiais do *campus*.

Art. 36. O TCC deverá ser desenvolvido na forma de pesquisa, cujo tema deverá estar inserido em um dos campos de atuação do curso. O TCC deverá ser redigido em formato de artigo científico, conforme Norma Brasileira ABNT NBR 6022.

Parágrafo único. Não há limites quanto ao número de páginas para o TCC.

Art. 37. O TCC será avaliado por banca examinadora com base nos seguintes critérios:

I - Fundamentação teórica;

- II Método de pesquisa;
- III Gramática e ortografia;
- IV Clareza, linearidade e objetividade;
- V Estrutura e formatação;
- VI Exposição do trabalho em banca;
- VII Argumentação aos questionamentos.
- § 1°. É obrigatório o aceite do orientador para que o TCC seja encaminhado para a banca examinadora.
- § 2°. O descumprimento do parágrafo anterior implica na reprovação do TCC.
- § 3° O aluno cujo artigo não obtenha nota maior ou igual a sete será reprovado no TCC, podendo:
- I Refazer o TCC em um novo semestre letivo nos mesmos termos os quais o projeto de pesquisa fora aprovado;
- II Apresentar, nos termos deste regulamento, nova proposta do TCC.
- Art. 38. A nota atribuída ao TCC será uma média aritmética entre os membros da banca examinadora com exceção do orientador, conforme instrumento de avaliação do Anexo III deste regulamento.
- Art. 39. O TCC será submetido à avaliação da banca examinadora, observando os seguintes itens:
- I Os prazos estabelecidos nesse regulamento;
- II Arquivo no formato/extensão .pdf;
- III Arquivo no formato/extensão .doc;
- IV Formulário de aceite do orientador conforme Anexo II deste regulamento.
- §1°. O não cumprimento dos requisitos citados neste artigo ocasionará na reprovação do aluno, atribuindo-se para fins de registro, nota igual a zero.
- §2°. A plataforma para encaminhamento do trabalho será divulgada pelo coordenador do curso no início de cada semestre e ficará disponível na página do curso.

- Art. 40. A entrega final do TCC deverá ser acompanhada dos seguintes termos de autorização:
- I Termo de autorização para publicação conforme Anexo V deste regulamento, sendo este item de caráter optativo.
- II Termo de autorização para publicação eletrônica, conforme anexo VI, sendo este item de caráter obrigatório;
- III Termo de fidedignidade de dados, conforme anexo VII, sendo este item de caráter obrigatório;
- IV Termo de fidedignidade de autoria, conforme anexo VIII, sendo este item de caráter obrigatório.
- §1°. A expedição do Certificado de Especialista em Inovação e Gestão ficará condicionada ao cumprimento de todos os requisitos citados nesse regulamento.
- §2°. A versão em mídia será disponibilizada no site da instituição ou outro meio oficial definido pelo colegiado.
- §3°. A eventual publicação do TCC em outro meio ficará condicionado ao termo de autorização para publicação descrita no artigo anterior e definição junto ao orientador.
- Art. 41. As apresentações e defesas do TCC ocorrerão em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante banca examinadora composta pelo professor orientador e por demais membros avaliadores, observando-se o seguinte:
- I A banca de TCC será presidida pelo professor orientador e pelo menos mais dois membros avaliadores, dentre os quais, no mínimo, 1 (um(a)) deverá não ter vínculo formal com o curso;

Parágrafo único. Caberá ao aluno e ao professor orientador o convite dos demais membros para a composição das bancas examinadoras, bem como o envio prévio da documentação a ser avaliada.

Art. 42. O aluno terá vinte minutos para apresentação e defesa do TCC e mais trinta minutos para responder as arguições da banca examinadora. Ao final destas, a banca se reunirá

reservadamente para proferir o resultado final.

- Art. 43. A nota atribuída pela banca examinadora, não é garantia de aprovação do aluno no TCC, ficando essa condicionada às correções apontadas pela mesma, bem como o cumprimento dos requisitos relacionado ao artigo 40° desse regimento.
- §1°. É de responsabilidade do professor orientador o aceite das sugestões apontadas pela banca examinadora na versão final, mediante termo de aceite no Anexo II deste regimento.
- Art. 44. Será lavrada ata circunstanciada das bancas de apresentação e defesa, assinada pelos integrantes da banca examinadora e pelo aluno, conforme modelo no Anexo VII desse regulamento.

Art. 45. Compete ao Coordenador de Curso:

- I Montar e publicar o cronograma semestral do TCC do curso;
- II Designar um professor orientador conforme os prazos estipulados no cronograma semestral do TCC;
- III Participar como membro avaliador de banca examinadora quando convidado;
- IV Montar a programação das bancas examinadoras;
- V Dirimir conflitos entre orientador e orientando;
- VI Acompanhar o cumprimento dos prazos das orientações;
- VII Lançar as notas finais do TCC no sistema acadêmico.

Art. 46. Compete ao Professor Orientador:

- I Tomar ciência deste regulamento;
- II Orientar o aluno na elaboração do TCC em todas as suas fases, até a defesa e entrega da versão final do artigo científico;
- III Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos;
- IV Definir os membros das bancas examinadoras dos seus orientandos, bem como encaminhar cópia dos TCCs aos mesmos;
- V Presidir as bancas examinadoras do TCC de seus orientandos;

- VI Orientar os alunos na aplicação dos conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica, bem como as definidas neste regulamento.
- VII Advertir e orientar o aluno a respeito de fatores éticos e morais;
- VIII Certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos, identificando os casos que configurarem plágio parcial ou total, cuja autoria não pertença comprovadamente ao seu orientando, impedindo o andamento do TCC, mediante o indeferimento do aceite;
- IX Elaborar o cronograma de orientação;
- X Cobrar a fidedignidade dos dados coletados na pesquisa.

Art. 47. Compete ao aluno:

- I Procurar um professor orientador de acordo com sua área de interesse;
- II Elaborar e defender o artigo científico;
- III Participar das reuniões periódicas com o Professor Orientador;
- IV Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC;
- V Acatar as sugestões propostas pela banca examinadora, quando aceitas pelo professor orientador;
- VI Tomar ciência e cumprir com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico, no cronograma semestral e no cronograma de orientação;
- VII Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas que configure plágio acadêmico;
- VIII Manter sob sigilo informações de caráter técnico, estratégico e confidencial das organizações envolvidas na construção do TCC.
- IX- Apresentar e comprovar a autenticidade dos dados coletados.
- X Apresentar texto escrito da sua autoria.
- XII- Disponibilizar todo o material para o orientador quando solicitado.

Seção III

Da Certificação

Art. 48. Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso previstas no PPC e neste Regimento, o certificado será emitido, seguindo os fluxos para emissão de certificados, de acordo com as Instruções Normativas vigentes do IFRS.

Parágrafo único. O(A) discente deverá comprovar a entrega, na Coordenação do Curso, de exemplar digitais do trabalho de conclusão de curso aprovado, em sua versão final.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os casos não contemplados por este Regimento serão decididos pelo Colegiado do curso.



ANEXO I - PAPEL DE TRABALHO (TCC)

TÍTULO:
PROBLEMA DE PESQUISA
OBJETIVO GERAL:
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Ordem	Objetivo Específico

METODOLOGIA:

ANOTAÇÕES:

CRONOGRAMA:

Data Reunião	Tema Tratado	Presença / Assinatura de concordância do aluno



ANEXO II - CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR

Eu,						professor(a)	orie	ntador(a)	do Traba	ılho de
Conclusão	do	Curso	de	Pós	em	Inovação	e	Gestão,	autorizo	o(a)
aluno(a)					a	protocolar o	trab	alho sob o	título:	
Farroupilha,		de	de							
rarroupima,	·	ac	uc							
Prof (a). Orie	entado	or(a)								



ANEXO III - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE TCC – ARTIGO

Nome do Academico:		
Título do Artigo:		
Orientador:		
ITEM	Nota máxima	AVALIAÇÃO
Objetivos Clareza na definição dos objetivos de pesquisa. Níve de contribuição do trabalho para o desenvolvimento acadêmico e aproveitamento na área de negócios.		
Fundamentação teórica Utilização das principais referências e o "estado da arte" no campo de conhecimento tratado.	1,00	
Método de pesquisa Clareza na definição dos procedimentos metodológicos e consistência com os objetivos do trabalho.	2,00	
Gramática e ortografia Qualidade do trabalho em termos respeito às regras gramaticais e ortográficas.	0,50	
Clareza, linearidade e objetividade Clareza e objetividade na construção do texto, permitindo a compreensão do todo do trabalho apresentado.		
Estrutura e formatação Atendimento às normas de estruturação e formatação	0,50	
Exposição do trabalho em banca Clareza da apresentação do trabalho (verbal e visual) e uso adequado do tempo estabelecido.	1,50	
Argumentação aos questionamentos Domínio do conteúdo do trabalho apresentado e capacidade para responder adequadamente aos questionamentos.	3,00	
TOTAL 10,00		
Nome do Avaliador:		
Assinatura:		
Farroupilha, de de		



ANEXO IV - ATA DA BANCA EXAMINADORA

Ao(s)	dia(s) do mês d	le	de	às	horas e _	n	ninutos,	na					
sala	do <i>Campus</i> Fa	rroupilha, do	Instituto	Federal do	Rio Grande	do Sul,	teve inf	ício a					
banca de	panca de avaliação do TCC do (a) aluno (a), como parte												
das atividades curriculares do Curso de Especialização em Inovação e Gestão. O (a) aluno (a)													
apresente	ou o trabalho in	titulado											
					obten	do o segu	iinte paro	ecer:					
() Apro	ovado () Rep	rovado											
Nota:													
Outras	Outras observações da banca examinadora:												
Obs.: A nota do TCC ficará condicionada ao cumprimento das sugestões apontadas por esta banca examinadora e aceitas pelo professor orientador, ficando sob a responsabilidade do mesmo a conferência das alterações no documento final. Desde já, fica notificado que o(a) aluno(a) terá o prazo até o dia// para protocolar													
	de registros esc		1111111 40 1	cc.									
•	lha, de	de .											
Prof. orie	ntador(a):	Prof. avaliado	r(a):	Prof. ava	lliador(a):	Alun	o (a):						
Assinatur	ra:	Assinatura:		Assinatu	ra:	Assi	natura:						



ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇAO PARA PUBLICAÇÃO

Título do Artigo:
Nome do(a) autor(a):
Residência do(a) autor(a):
CPF do(a) autor(a):
Com este termo de autorização, o(a) autor(a) garante ao Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha e aos professores
orientadores do Curso de Especialização em Inovação e Gestão a autorização exclusiva de
publicação do Artigo incluindo o resumo, em papel e formato eletrônico, em português e
inglês, e de administrar os direitos de acordos adicionais com terceiros durante a totalidade
do período de Copyright, renovações, extensões e revisões. O Artigo inclui todo o material
submetido para publicação à exceção de material suplementar que o acompanhe.
O Artigo não será publicado caso este Termo de Autorização não tenha sido assinado.
Nota: O autor detém os direitos para reutilizar o Artigo, desde que não a venda ou reproduza
na íntegra ou em parte, com fins lucrativos.
Farroupilha, de de
Assinatura:
Nome por extenso:

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇAO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

1 Identificação do autor e do documento Nome completo: RG: _____ CPF: ____ E-mail:______ Telefone: _____ Curso: ______ *Campus*: _____ Tipo de trabalho: () Relatório de Estágio () TCC () Dissertação () Tese Outros. Especifique____ (Nome do(a) orientador(a): ______ Data da apresentação: / / Título do documento: 2 Restrições (período de embargo): sim não Em caso afirmativo, informe a data de liberação: / _____ / ____ (no máximo até dois anos após a data da apresentação) 3 Autorização para disponibilização no Repositório Digital / Biblioteca Digital do IFRS. () Autorizo o IFRS a depositar e disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos difeitos autorais, o documento supracitado, de minha autoria, no Repositório Digital / Biblioteca Digital para fins de leitura e/ou impressão pela Internet. () Não autorizo o IFRS a depositar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o documento supracitado, de minha autoria, no Repositório Digital / Biblioteca Digital. Farroupilha, de de Assinatura do(a) autor(a) ou de seu(sua) representante legal

Assinatura do(a) orientador(a)



ANEXO VII - TERMO DE FIDEDIGNIDADE DE DADOS

Eu		······································	acadêmico	do	curso	de	Espe	cializaç	ão	em
Inovação e Gest	t ão , orientado p	elo professo	r(a)		,	decla	aro p	ara os o	devi	dos
fins que o Traba	lho de Conclus	são de Curso	atende as n	ormas	s técni	cas e	e cien	tíficas e	xigi	das
na elaboração de textos. Os dados que constam no presente trabalho foram obtidos conforme										
a metodologia _I	prevista e refle	tem fidedigr	namente a p	esqui	sa rea	lizac	da. Es	stou cie	nte	das
implicações lega	is decorrentes o	lo não cumpr	rimento dessa	a etap	a.					
Formounilho	da	do								
Farroupilha,	de	de								
Assinatura do(a)	autor(a) ou do	cau(cua) ropr	acantanta la	aal						
rassiliatura u0(a)	autor(a) ou ue	scu(sua) icpi	escinante leg	gai						



ANEXO VIII - TERMO DE FIDEDIGNIDADE DE AUTORIA

Eu			, acadêmico d	lo cu	rso de	e i	Especializ	ação	em	Inovação	o e
Gestão, orientad	lo pe	lo profes	ssor				,declaro p	oara os	s dev	idos fins	que
o Trabalho de	Conc	lusão de	Curso atende	as n	ormas	s to	écnicas e	cientí	ficas	exigidas	na
elaboração de textos. As citações e paráfrases dos autores estão indicadas e apresentam a											
origem da ideia do autor com as respectivas obras e anos de publicação. Caso não apresente											
estas indicações	, ou	seja, car	acterize crime	de pl	lágio,	est	tou ciente	das in	mplic	ações leg	gais
decorrentes deste	e pro	cediment	0.								
Farroupilha,	22	de	Março	de	2023						
Assinatura do(a)	auto	r(a) ou d	e seu(sua) repre	esenta	nte leg	gal					